

LEI N.º 1.926
DE 05 DE JANEIRO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIOS E ADITAMENTO
PARA ABERTURA E MANUTENÇÃO DE
AGÊNCIAS DE CORREIOS COMUNITÁRIAS
COM A EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de dezembro de 2000 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 1.926

Art. 1.º Com o intuito de proporcionar atendimento de serviços postais à população situada no Município de Santos, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar:

I – convênios para abrir e manter Agências de Correios Comunitárias – Ilhéu Baixo e Caruara, com a Empresa Brasileiro de Correios e Telégrafos, cuja minuta faz parte integrante desta lei como Anexos I e II

II – aditamento de convênio autorizado pela Lei n. 1.766, de 11 de junho de 1999, para abrir e manter Agências de Correios Comunitárias – Jardim Rádio Clube, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cuja minuta faz parte integrante desta lei como Anexo III.

Art. 2. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.
Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 05 de janeiro de 2001.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria
Municipal de Assuntos Jurídicos, em 05 de janeiro de 2001.

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO
Chefe do Departamento